

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do processo a: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de Cozinha, água mineral natural (galões de 20 litros) e vazios de 20 litros, sob demanda, de acordo com as especificações e quantidades estimadas pela Câmara Municipal de Pirapora-MG.*
- 1.2. Fundamentação legal: art.28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 050/2023.
- 1.3. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, e deve ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A licitação será dividida em lotes, considerando os preços unitários e totais, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.5. **O modo de disputa a ser observado é o aberto, com critério de julgamento por MENOR VALOR POR ITEM e participação exclusiva para ME/EPP e equiparadas.**

### 1.6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA POR UNIDADE
01	Gás de cozinha-GLP, acondicionado em botijões de 13 KG, certificado pelo INMETRO, que atenda às Normas Pertinentes da ABNT, especialmente a NPR 14024 e à Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,	-	Unidade	08	R\$ 107,90

para comercializar  
botijão, conforme  
Lei nº: 9.478/97 e  
Resolução nº  
958/2023.

(Botijões fornecidos  
a base de troca do  
recipiente vazio por  
outro cheio). O  
produto deve ser  
apresentado com  
lacre de segurança  
na parte superior.

02	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em galões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azulclaros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde. Os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT. Não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas	-	Unidade	24	R\$ 13,95
----	--	---	---------	----	-----------

	artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais. Sistema de galões para troca.			
03	Vasilhame para água mineral, apresentado em material de polipropileno, retornável com capacidade de 20 litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, aprovado para uso conforme normas do ministério da saúde. (vasilhame vazio)	-	Unidade 06	R\$ 24,65

## **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO**

2.1. A aquisição de Gás GLP se faz necessária, uma vez que se considera o gás liquefeito GLP um produto necessário para manutenção das atividades diárias desempenhadas na copa/cozinha. Por sua vez, a aquisição da água mineral em galões de 20 litros se dá pela necessidade de consumo diário dos usuários e servidores desta Casa Legislativa. Por fim, a aquisição de vasilhames de 20 litros vazios, é necessária em razão do sistema de substituição de galões, conforme demanda.

2.2. Por entender que a natureza de consumo dos bens objetos deste processo se enquadram nos termos dos artigos 29 e 85 da Lei Federal 14.133/2021, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação, pois não é possível prever com exatidão o quantitativo a ser utilizado. Sugere-se, também, a contratação mediante pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O pregão deverá ocorrer de modo eletrônico, através do Portal AMM Licita, plataforma oficial de licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

2.3. Ressalta-se que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para objeto semelhante, e que não se trata de aquisição de itens de luxo.

### **3- REQUISITOS NECESSÁRIOS**

3.1 Os itens tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O revendedor de gás liquefeito de petróleo (GLP) deve possuir autorização para o exercício da atividade, que compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor desses produtos, conforme determina a Resolução 958/2023 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,

3.5. Só poderão participar deste procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.

Será vedada a participação das interessadas que:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo aos seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de provada diretoria em exercício;

– Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

- CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

- Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

#### -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto semelhante ao pretendido, através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

#### - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

#### **4- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 4.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Casa. O não cumprimento do fornecimento nas datas e horários determinados, ocasionará a aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.2. Os produtos serão fornecidos para a Câmara Municipal de Pirapora, sendo assim, os horários de saída, chegada e demais informações necessárias ao bom cumprimento do fornecimento serão repassadas pela fiscal da ata, juntamente com a ORDEM DE COMPRA. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade em perfeito estado, apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, devendo chegar ao destino com temperaturas adequadas para o consumo.
  - 4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na ordem fornecida.
  - 4.2.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
  - 4.2.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
  - 4.2.4. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório

circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;

4.2.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento do pedido. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

4.2.6. No que se refere a carga de gás e água mineral, no momento da entrega, será devolvido um botijão vazio para cada botijão cheio de GLP fornecido e o galão vazio para cada galão cheio de água mineral fornecido.

## **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira nos exatos termos exigidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, correndo a despesa por conta da dotação nº

3.3.90.30.07 – Registra despesas com bebidas – Água mineral- Reduzido: 4351.

3.3.90.30.04- Registra despesas com gás – Reduzido: 4351.

5.2. A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, contando, ainda, com a pesquisa do banco de preços do TCE-MG e de Ata de Registro de Preços do Poder Executivo para objeto semelhante, referenciando-a com os preços de contratações semelhantes deste órgão e de outros no âmbito do Estado de Minas Gerais.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução apresentada garantirá a possibilidade de ampla competitividade, economicidade e prestígio ao bem estar dos servidores e público geral da Câmara Municipal. Tem-se, ainda, o fato de que por se tratar de contratação cujo valor obriga a exclusividade do certame para micro e pequenas empresas e equiparadas, será possível executar um dos objetivos da licitação que é o desenvolvimento e prestígio dos microempresários do comércio local.

Quanto ao modo de disputa, salienta-se que nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”. Considerando o caso em apreço, há homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam

a vantagem na adoção do SRP: a) não forma estoque; b) não se desperdiça material deteriorado; c) não se ocupa espaço útil; d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade; e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano; f) economizam-se recursos com publicações; g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades. Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa especializada não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado, e não se enquadra como aquisição de itens de luxo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

7.1. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

7.2. Apresentar 01(uma) Nota fiscal para cada ordem de compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;

7.3. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada.

7.4. O atraso injustificado, posterior a 01 hora, na entrega do objeto solicitado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por hora de atraso, a partir da hora prevista para o adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.5. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados

pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

7.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.7. Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos

8.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos entregues, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Contratante;

8.5. Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.

8.6. Publicar extrato da ARP;

8.7. Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termode Referência/Edital.

8.8. Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

## **9.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará à cargo da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, e a fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores especialmente designados pela Portaria nº 024/2024, que terá auxílio da Comissão de Avaliação Patrimonial desta Casa.

## **10.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e quantidades relacionadas a seguir:

### **Quanto à quantidade solicitada:**

A quantidade solicitada é baseada no quantitativo empenhado em anos anteriores, Desse modo, o planejamento desta licitação é pertinente ao que o TCU recomenda de observar a série histórica de exercícios anteriores.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 Em todos os fornecimentos dos produtos especificados na ata, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 05 (**cinco**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.
- 11.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicadana proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de **05 dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
- 11.3 – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada eda Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 11.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.
- 11.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.
- 11.6 – Na hipótese prevista no subitem **11.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 11.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

11.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

anual EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento VP = valor da parcela em atraso

11.9 – Para a hipótese definida no subitem 11.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

11.10 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.11 - O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal.

11.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo (ou apostilamento).

## **12. VIGÊNCIA DA ATA:**

A ARP vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

## **13. DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1. O prazo máximo de entrega será de até 01 (uma) hora antes do horário informado na Nota de Empenho.

13.2.O fornecimento será de forma parcelada, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

13.3.- Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da CMP no prazo e condições descritas na ordem de fornecimento. A solicitação deve ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4.– Os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

#### **14.DAS SANÇÕES:**

14.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3. A sanção para a inexecução parcial do contrato, será de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de multa **deverá ser** calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei de Licitações.

- 14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6. A sanção de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7. Aplicam-se aos participantes deste certame todos os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, previsto no Título IV, Capítulo I.

## **15.DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, a verificação periódica.
- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.
  - b) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16.DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou

demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

16.2. **O atraso injustificado, superior a 01 (uma) hora**, na entrega do objeto solicitado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos produtos não entregues no prazo regular, a partir da hora prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

16.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista na Lei de Licitações.
- O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

16.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site [www.pirapora.mg.leg.br](http://www.pirapora.mg.leg.br) juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

16.5. O mapa de riscos e a matriz de riscos encontram-se anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

16.6. O presente termo de referência deve ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de riscos, Matriz de riscos e Edital. Havendo divergências entre os instrumentos, o Departamento de Licitações deve ser notificado para esclarecimentos.

**BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES**

Assessora Especial do Legislativo